

## **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

### **RELATÓRIO AO PROJETO DE LEI Nº. 16/2023**

**LACIMAR CEZÁRIO DA SILVA**

Relator da Comissão

Tendo esta Comissão, recebido na data de 15/02/2023, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, o Projeto de Lei oriundo do Executivo de n.º 12 de 06 de fevereiro de 2023, de autoria do prefeito municipal Neider Moreira de Faria, registrado nesta Casa Legislativa com o n.º 16/2023, que “Autoriza permuta de imóveis que descreve e dá outras providências.” e, tendo avocado para relatar sobre a matéria em apreço, passo a expor as seguintes considerações:

O presente projeto visa autorização à permuta de imóvel de propriedade do Município, a fim de atender situação de emergência da família que se encontra desabrigada e desalojada em decorrência das fortes chuvas ocorridas em janeiro de 2022, agravadas posteriormente, mediante registro pela Defesa Civil Municipal.

Importante registrar aqui também, que este referido PL está acostado de Registro de Imóveis (fls. 05 às 08), Laudo de Avaliação (fls. 10 às 13), Memorial Descritivo (fls. 14) e, por fim, Laudo Técnico Pericial (fls. 15 às 26).

Neste sentido, entendemos que o Projeto de Lei em apreço, está instruído com a documentação necessária, e encontra-se elaborado dentro da correta técnica legislativa, atendendo ao que estabelece os arts. 28 inciso I, alínea A e 40, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Feitas as considerações acima, conclui-se:

### **VOTO DO RELATOR**

Diante do exposto, e após analisar o Projeto de Lei em questão, entendo que a matéria encontra-se elaborada em conformidade com as Normas Legais e Regimentais atinentes à espécie, e dentro da correta técnica legislativa, tem amparo legal e

constitucional, deste Legislativo, estando apta a ser apreciada pelo plenário desta Casa Legislativa.

**Leonardo Alves dos Santos**

*Presidente*

**Somos favoráveis à apreciação do Projeto pelo Plenário, acompanhando o Voto do Relator.**

Sala das Comissões, em 23 de fevereiro de 2023.

**Giordane Alberto Carvalho**

*Membro*

**Lacimar Cezário da Silva**

*Membro*